ATA DA REUNIÃO PARA APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO SANTA RITA – CEDUS – QUARTA ALTERAÇÃO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas Protocolado sob Nº 2415

Registrado, sob Nº 5363

Aos Vinte e Dois Dias do Mês de Dezembro de Dois Mil e Três, nas dependências do Canada de Hacação Santa Rita - CEDUS, localizado na Rua Nossa Senhora Aparecida, 1.141 - Jardim Lar Parana das 08.00 horas, por convocação da Sra Presidente da Entidade, através de Edital de Convocação publicado na Imprensa local do dia 17 de Dezembro de Dois Mil e Três, reuniram-se os Associados, a Diretoria, Colaboradores, membros do Conselho Fiscal e membros da Comunidade para deliberarem sobre as alterações do Estatuto do Centro de Educação Santa Rita - CEDUS.

Visando adequar o Estatuto ao Novo Código Civil Brasileiro, que entrou em vigor em 11 de janeiro de 2003, decidiu-se alterar o Estatuto em vigor, o qual passa a ter a seguinte redação:

CAPITULO I

Da denominação, duração, fins, natureza e sede

Art. 1°) Sob a denominação de Centro de Educação Santa Rita – CEDUS, fica organizada uma Associação de interesse público, sem fins lucrativos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto, e pelas leis vigentes no país.

Art 2°) O Centro de Educação Santa Rita também é denominado simplesmente de CEDUS, podendo adotar logomarca;

Art. 3°) O CEDUS, tem sua sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, 1141, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Art. 4°) O CEDUS terá prazo de duração indeterminado...

ART. 5°) O CEDUS tem como finalidade:

a) Atender gratuitamente através de programas educacionais e assistenciais crianças e adolescentes oriundos de familias de baixa renda e/ou em situação de risco pessoal ou social;

 Realizar programas com ações pedagógicas específicas para as necessidades de cada faixa etária;

c) Desenvolver ações de orientação e promoção a familia;

 d) Possibilitar às crianças e adolescentes atendidos o acesso aos serviços de educação, assistência médico-odontológica e social;

Art.6°) O CEDUS, poderá estender suas atividades a outros fins não lucrativos, desde que não venha essas atividades prejudicar os requisitos estatutários ou da lei.

Art.7º) Para consecução dos objetivos do CEDUS, poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se pela forma conveniente com órgãos ou entidades públicas e privadas nacionais e estrangeiras.

Art.8°) O CEDUS poderá firmar parcerias com organizações da sociedade civil de interesse público, poder público, comissões e conselhos municipais, estaduais e federais.

1 / 1 / 1 / 1s